



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da data de pagamento dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pinhalão.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, Alexandre Cristiano, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios e vencimentos serão pagos no último dia do mês corrente.

Parágrafo Único: O pagamento dos subsídios e vencimentos poderão ser antecipados para o último dia útil do mês, quando este finalizar em finais de semana ou feriados prolongados.

Art. 2º - No mês de dezembro o pagamento poderá ser antecipado do último dia do mês, conforme o encerramento do ano orçamentário para devolução dos recursos para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE CRISTIANO
PRESIDENTE

RENE BATISTA ROBERTO
VICE-PRESIDENTE

EMERSON SOARES DE LIMA
SECRETÁRIO